



Prefeitura Municipal da Jurema

ADMINISTRAÇÃO: JOSÉ ANACLETO CORREIA E SÁ

EMANCIPADO EM 11/09/1928 - C. G. C. 10.141.489/0001-75

Praça da Conceição, 72

55.480 - Jurema - Pernambuco

LEI Nº 013/85

EMENTA: Reajusta os vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajustes salariais aos funcionários do município na proporção de 100% (cem por cento).

ARTIGO 2º - Estão compreendidos no artigo anterior os funcionários efetivos, contratados, pensionistas, inativos e todos quanto prestem serviços com vínculo empregatício, exceto o professorado municipal que obedecerá o Plano de Carreira do Magistério Primário do Município, definido pela Lei Municipal nº 006/83, que também será reajustado de acordo com as faixas salariais do Plano referenciado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do corrente exercício.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 1985.

Dr. José Anacleto Correia e Sá

- PREFEITO -